

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2018 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO TIPO EUROPEU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>Em 22 de agosto de 2018, às 09:00 horas</u>, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

A proposta deverá <u>preferencialmente</u> ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal <u>www.matinhos.pr.gov.br</u> e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 08 de agosto de 2018

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PMM

Razão Social:			
CNPJ N.º:			
	Estado:		Fax:
Pessoa para contato:			
Recebemos, atracima identificada.	avés do Departamento de	e Licitações, o edi	ital da licitação
Local:	, de	de 20	118.
	Assinatura		

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações para o email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

O não preenchimento do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PMM PROCESSO Nº 145/2018 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PMM, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL no dia 22/08/2018, às 09:00 horas na sede da PREFEITURA DE MATINHOS - PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE **MATIAS** LOURENÇO, garantindo-se observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e também, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO TIPO EUROPEU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 PMM será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto nº 162/2018 de 26/03/2018, pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por
- intermédio de Pregão Presencial.
- **1.2.** Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a



sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

1.3. Após a realização da cotação do item relacionado no Termo de Referência, verificamos que o mesmo não ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Apesar do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, exigir que nestes casos seja aplicado o benefício de exclusividade para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o mesmo não poderá ser aplicado já que não localizamos o mínimo de 03 (três) MEs e EPPs, local ou regionalmente, que tenham condições de suprir o objeto do presente certame, cumprindo, desta forma, o que determina o

art. 49, II, da mesma Lei.

1.4. Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e

regionalmente para participar do certame.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento de licitação é registro de preço para AQUISIÇÃO

DE BANCOS DE CONCRETO TIPO EUROPEU EM ATENDIMENTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO conforme

as características e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I

deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de necessidade

anual, sem que haja obrigação de contratação total.

2.3. As estimativas de valor previstas constituem-se em mera previsão, não estando

o Município de Matinhos obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s)

licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.



- **2.4.** O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.5.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXI VII - Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.2. As empresas licitantes que não apresentarem seus respectivos documentos conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Edital, dentro de seu conteúdo, bem como apresentar sem o seu respectivo papel timbrado e carimbo de CNPJ, serão automaticamente desabilitadas do certame.



- **3.3.** As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.
- **3.4.** O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 PMM estará à disposição no site **www.matinhos.pr.gov.br.**e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6012/6140.
- **3.5.** Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.
- **3.6.** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras						
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário						
Funcional	15.451.0115.20	49					
Programática:							
Projeto/Atividade:	Revitalização de	e Praças Municipais					
Reduzido: 4587	Categoria	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material				
	Econômica:		Permanente				
Desdobramento	5598	5598 4.4.90.52.51.00 Peças não incorporáveis					
Reduzido	imóveis						
Fonte de Recurso:	000						
Funcional	15.451.0115.2050						
Programática:							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras						
Reduzido: 5113	Categoria	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material				
	Econômica: Permanente						
Desdobramento	5599	4.4.90.52.51.00	Peças não incorporáveis a				
Reduzido	imóveis						
Fonte de Recurso:	000						

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- **5.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- **5.2.** Somente poderão participar do presente certame as empresas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.
- **5.3.** Não poderão participar do presente certame:
- a) empresas que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- c) empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que diretores, gerentes, sócios e/ou empregados sejam servidores ou dirigentes desta Administração Pública Municipal;
- f) empresas que seu objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **5.4.** Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.
- **5.5.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



- **5.5.1.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- **5.6.** Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para seja obtido o melhor preço.
- **5.7.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
- **5.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

- **6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Credenciar os interessados;
- Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- k) Declarar o vencedor:
- I) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; n)
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a 0) contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a p) aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. Para que o representante legal seja legalmente constituído e devidamente credenciado, o mesmo DEVE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS **DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.**

7.2.1. O instrumento de procuração (Anexo XI) que deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento

público.

7.2.2. Quando a empresa enviar representante, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.



7.2.3. Quando a empresa se fizer representar por sócio, a capacidade de

representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social,

acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.

7.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão

declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação.

Conforme o modelo do ANEXO III - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes

devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não

esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá

participar das rodadas de lances verbais.

7.5. Os documentos necessários para o credenciamento do proponente serão

verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por

qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta

Administração Pública, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda,

por cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela

Comissão.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das

prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão

apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente

mencionados, para os fins legais:

a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa

de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;

7.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados

fora dos Envelopes, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de

licitação.

8. ABERTURA



8.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:**

MUNICÍPIO DE MATINHOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 090/2018 - PMM ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE MATINHOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 090/2018 - PMM ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

- 8.1.1. As empresas que não credenciarem representante deverão juntar dentro do envelope 01 proposta de preços: cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO IV Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **8.3.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances **verbais** e **sucessivos**, até a proclamação do vencedor.
- **8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três),

Matterios

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços

oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor

preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações

técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente

edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor,

caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à

abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que

apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições

fixadas neste edital.

8.8. Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que

estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o

prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a

critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e

alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências

habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos

licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03

(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de

Licitações.

MINICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a

decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo

pregoeiro ao vencedor.

8.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto

da licitação ao licitante vencedor.

9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de

preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via

impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou

por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do

proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.

9.1.1. A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma

eletrônica.

9.1.2. A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta

complementar/oficio/panfletos/folders) que complementem a especificação do item,

bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail,

telefone e conta corrente.

9.1.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas

neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum

efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.1.4. O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional,

admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.



- **9.1.5.** No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.
- **9.1.6.** Juntamente com o envelope contendo a Proposta Impressa, preferencialmente o proponente entregará a proposta eletrônica gravada em mídia CD, DVD ou PENDRIVE, da qual conste claramente o arquivo proposta.
- **9.1.7.** Para preenchimento da proposta Eletrônica o licitante deverá utilizar o "arquivo de proposta eletrônica", cujo link ficará disponível no site do Município www.matinhos.pr.gov.br, no caminho "editais e licitações"- "licitações/avisos" juntamente com o Edital http://www.matinhos.pr.gov.br/licitacoes.php.
- **9.1.8.** Para abrir o "arquivo de proposta eletrônica" o licitante deverá instalar em seu computador o software "Kit Proposta" disponível no site www.matinhos.pr.gov.br, no caminho "editais e licitações" "licitações/avisos" "Programa Baixar, Manual Baixar" http://www.matinhos.pr.gov.br/licitacoes.php.
- **9.1.9.** O licitante que tiver dúvidas sobre a instalação e utilização do software "Kit Proposta" poderá entrar em contato com os servidores do Departamento de Licitações através do telefone (41) 3971-6003/6012/6140, por e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br, ou ainda obter auxílio no manual disponível no site desta prefeitura. para sanar suas dúvidas.
- **9.1.10.** A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município.
- **9.2.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;



- c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende se habilitar; e
- d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução de todas as fases.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações** decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- g) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data designada para a sessão pública.
- h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**.
- i) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via original**, **sem emendas**, **rasuras**, **corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas** e a última



contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

- j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- I) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos equipamentos.
- m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- **10.2.** As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão automaticamente **desclassificadas**.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:
- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, em plena validade:
- **c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do (Anexo V);
- j) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do (Anexo VI), assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração Anticorrupção (Anexo VII);
- I) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do (Anexo IX), assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do (Anexo X).

12.2. Quanto à capacidade econômica:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **b)** A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, (Anexo XII), onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS **ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em

documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de

acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que c)

apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no

QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital

mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para

a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último

exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei

nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo

contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.

d) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão

impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b", estes

poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo

representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do

mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por

cento) do valor estimado da contratação.

12.2.1. A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a

desabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

12.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- **b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.
- **12.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- **d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.5.** O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. VALOR MÁXIMO

- 13.1. Fixado o valor máximo global de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- **13.1.1.** O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão

descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais

deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota

de Empenho.

14.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal

Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação, constando obrigatoriamente o

número da Nota de Empenho.

14.3. Os pagamentos serão efetuados através depósito em conta corrente

vinculado ao CNPJ da Detentora, mediante apresentação da Nota Fiscal,

devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o

cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que

desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até

que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a

Prefeitura de Matinhos.

14.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do

prazo para pagamento.

14.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será

solicitada a empresa Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será

devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado

após a entrega da Nota Fiscal substituta.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o

MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto licitado.

MATRIAGO 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando

lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do

recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual

prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus

interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

16.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da

sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.1.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito **suspensivo**.

16.1.3. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

16.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais,

a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE

IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.

16.3. Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar

sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o

procedimento licitatório.

16.4. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao

proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município,

para homologação.

17. HOMOLOGAÇÃO



- 17.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- **17.1.1.** Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **17.2.** A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- **17.3.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o material equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **d)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- **e)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **17.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



- **17.5.** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- **17.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- **17.7.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

18. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **18.1.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 PMM.
- **18.2.** As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.
- **18.3.** A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos objetos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **18.4.** Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante na presente cláusula.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



19.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia,

poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto

adjudicado.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-

se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

anterior.

19.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas

juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

19.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser

aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos

por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados

19.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o

conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal

n°063/2018.

MINOS PO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20. RESCISAO CONTRATUAL

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá

ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da

Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80,

incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o

representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente

comprovado/documentado pelo solicitante.

21.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos preços

registrados em função de alta de inflação.

21.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente,

serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos

os fins e efeitos de direito.

21.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da

Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as

condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente

(Art. 57 da Lei 8.666/93).

22. NOTIFICAÇÕES

22.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação

poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da

empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da

empresa ganhadora, este que também encaminhado com aviso de recebimento.



22.2. A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

23.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.6. O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.



- **23.8.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.
- **23.9.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **23.10.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- **23.11.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos-PR, 08 de agosto de 2018.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO TIPO EUROPEU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.
- **1.2** O valor máximo global é de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** conforme especificado por item abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	100	UND	BANCO DE CONCRETO TIPO EUROPEU Com cantos arredondados, com assento e encosto parafusados, dimensões :ASSENTO e ENCOSTO - 1,50M x 45 x 7cm em concreto armado com malha tipo tela de 10cm x 10cm, em ferro1/4" (6,30mm); APOIOS (pés) - Estrutura em concreto armado com ferros 5/16" (8mm); CONCRETO - aparente, (areia,pedra e cimento), 25 MPA. FIXAÇÃO - Parafuso com cabeça francesa, porcas e arruelas em INOX, com dimensões adequadas para a perfeita fixação das partes componentes, conforme cada projeto.	350,00	35.000,00
				TOTAL	R\$35.000,00

2. DO QUANTITATIVO

a) O Município de Matinhos não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os objetos de acordo com a sua necessidade.



b) Os objetos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1** Da proposta de preços:
- **a)** A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pela Secretaria solicitante.

3.2. Prazo e Local de entrega:

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- **b)** O prazo de entrega dos objetos será de até 25 (vinte cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- c) A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos objetos no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
- **d)** Os objetos estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal solicitante, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) objeto(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;
- e) O prazo máximo para a substituição dos objetos que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- f) Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

3.3. Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

3.4. Prazo de Vigência da Ata:

O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS **ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.5. Do Contrato

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata

poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições

fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei

8.666/93).

3.6. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos recursos

orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

4. DA FISCALIZAÇÃO

a) Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº

429/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente

ata.

b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito

pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.

c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão

ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão

designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção

das medidas convenientes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus

Anexos:

b) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, somente

atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e

correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

c) Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;



- **d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **e)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- **f)** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- **g)** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Município de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo e procedência;
- **b)** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **d)** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- **f)** Os objetos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente:
- i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e



ii) Às prescrições e recomendações do fabricante.

g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou

dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

j) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto

contratado mesmo após o término de sua duração;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

I) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na

execução do contrato;

m) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS PENALIDADES

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de

Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e

nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o

contraditório;

b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá

obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º

(segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material

objeto deste certame;

c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a

Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das

faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

8. DO AGENDAMENTO DE ENTREGA

8.1. A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a

Secretaria solicitante a entrega dos objetos com no mínimo 48 (quarenta e oito)

horas de antecedência.



8.2. Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante na presente cláusula.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Α	(empresa)					estabeled	cida r	na ci	dade	de
		à	Rua			,nº,	inscrita	no (CNPJ	sob
nº_			,	nome	do	representante	legal	da	empr	esa
				_, e-mail: ₋					_•	
	1. DO OBJ	JET(D – (D	escrição)					
1.	AQUISIÇÃO	D	E B	ANCOS	DE	CONCRETO	TIPO	EURO	PEU	EM
	ATENDIMEN	TO .	A SEC	CRETARIA	A MU	NICIPAL DE OB	RAS E	PLANE	JAMEN	ITO
	URBANO , co	m a	s cara	cterísticas	s e es	pecificações con	stantes	deste E	dital.	
1.1	O valor globa	l da	nossa	proposta	é R\$))	or extens	so).		

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	100	UND	BANCO DE CONCRETO TIPO EUROPEU Com cantos arredondados, com assento e encosto parafusados, dimensões :ASSENTO e ENCOSTO - 1,50M x 45 x 7cm em concreto armado com malha tipo tela de 10cm x 10cm, em ferro1/4" (6,30mm); APOIOS (pés) - Estrutura em concreto armado com ferros 5/16" (8mm); CONCRETO - aparente, (areia,pedra e cimento), 25 MPA. FIXAÇÃO - Parafuso com cabeça francesa, porcas e arruelas em INOX, com dimensões adequadas para a perfeita fixação das partes componentes, conforme cada projeto.		
				TOTAL	

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **2.1 Local de entrega:** A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos objetos no local a ser indicado pela Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano.
- 2.2 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



- **2.3 Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos objetos será de até 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- **2.4 Pagamento:** os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
- 2.5 Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
- 2.6 Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos,	de	de 2018.
matiiiios,	uc	UC EU IU

Assinatura e identificação (representante legal/procurador da licitante / Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

nº e e Plenamente" aos	do CPF	nº	da 	Carteira	de Ide) Senhor entidade que "Ate	n ^o nde
artigo 4º da Lei Fe	deral nº 10.	520, de 17 de j	julho de	2002.			
		Local e data,					
		<u>Assina</u>	<u>tura</u>				
		Empre	esa				
		Representa	nte Leg	al			
		Carg	0				
		RG					

CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PMM

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, que a Empresa,
inscrita no CNPJ n.º,está enquadrada na categoria
(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como
não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006.
Local e data,
Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7°, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:
A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Matinhos, de de 2018.
<u>Assinatura</u>
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG

CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PMM

A (amangana)			مر مادة ماده
A (empresa)	n ⁰	es	nabelecida na
A (empresa) Rua cidade de	. inscrita no CNPJ sob nº	baillo	, 110
Declaro, sob pena da lei, licitatório, sob a modalidad PREÇOS Nº 090/2018 - PM fomos declarados inidôneos qualquer de suas esferas.	que na qualidade de pr le PREGÃO PRESENCI <i>l</i> IM, instaurado pelo Munic	oponente do AL PARA RE cípio de Matinh	procedimento GISTRO DE nos, que não
Por ser expressão da verdade	e, firmamos o presente.		
	Local, data		
	<u>Assinatura</u>		
	Empresa		
	Representante Legal		
	Cargo		
	RG		
	CPF		



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PMM

, CNPJ nº, por seu Representante legalmente
constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os
termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o
objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade
que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e
por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios
que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas
comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em
conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a
empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo
em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o
pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor
a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou
quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do
agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar
negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa,
por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e
acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final
terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da
conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante
notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada
nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará
as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras
Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação,
inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato,
independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas,
inclusive as do Decreto Municipal nº 063/2018.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa		
, representada pelo (a)Senhor (a)	,
CREDENCIA o (a) Senhor (a), _		(CARGO), portador (a) da
Carteira de Identidade nº	e CPF nº	,
para representá-la perante o Município PREGÃO PRESENCIAL PARA REGIS PROCESSO Nº 145/2018, que prevê a TIPO EUROPEU EM ATENDIMENTO A PLANEJAMENTO URBANO, podendo todos os atos inerentes ao certame, ir todas as fases licitatórias.	STRO DE PREÇ AQUISIÇÃO DE I A SECRETARIA M formular lances, I	OS Nº 090/2018 - PMM, BANCOS DE CONCRETO MUNICIPAL DE OBRAS E negociar preços e praticar

Local, data

<u>Assinatura</u>

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PMM **ANEXO IX** DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

				(nome	da	empresa),	com
codo no				,		• •	
CNPJ sob	o nº			, licita	ante n	o certame	acima
destacado,	, promovido pela	a Prefei	tura Municipal	de Matinho	s, DE	CLARA, por	meio
de seu	representante	legal	infra-assinado	o, Carteira	de	Identidad	e nº
		, q	ue se encontra	a em situaç	ão re	gular peran	ite as
Fazendas I	Nacional, Estadu	ual e Mu	unicipal, a Segu	ıridade Soci	al (FG	TS e FEDE	RAL),
bem como	atende a todas	as dem	ais exigências	de habilitaç	ão co	nstantes do	edital
próprio.							
		,	de	de	2018.		
			<u>Assinatura</u>				
			Empresa				
		Re	presentante L	egal			

Cargo

RG

CPF



ANEXO X - MINUTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PMM

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Emp	resa,CNPJ.nº
	sediada à (endereço completo),
	declara para os devidos
fins q	ue:
a)	tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
b)	em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
c)	considera "familiar" o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
	, de de 2018.
	<u>Assinatura</u>
	Empresa
	Representante Legal
	Cargo
	RG
	CPF



ANEXO XI - MINUTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PMM

PROCURAÇÃO

A empresa (), inscrita no CNPJ sob nº (
), com sede na ()
Estado (), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na
licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 090/2018 - PMM, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para
desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar
contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com
ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.
(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



ANEXO XII - MINUTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 090/2018 - PMM DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ	CORRENTE	
QLC= <u>Ativo circulante</u> Passivo circulante		
r doorvo orrodiamo		
b) ÍNDICE DE GRAU DE E	ENDIVIDAMENTO	
QGE= <u>Passivo Circ. + Exi</u> o	<u>a. Lgo Prazo</u>	
Ativo Total		
	Local, de	_ de 2018.
(carimbo, noi	me, RG n° e assinatura	do responsável legal)

a) OBS.: devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.



ANEXO XIII - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PMM PROCESSO Nº 145/2018- PMM

Aos () dias do mês de do ano de 2018, autorizado pela
autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N° 090/2018 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de
Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o
relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de
direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ N°
76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy
Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e
domiciliado nesta cidade, portador do RG $n^{\rm o}$ 795.304-6 PR e CPF sob $n^{\rm o}$
354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora
da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ N°
, com sede à Rua (Avenida), nº,
, na cidade de, Estado do, neste ato
representada pelo seu representante legal o Sr(a),
portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, mediante
condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO TIPO EUROPEU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes do Anexo I do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **1.1.1.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.



- **1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **1.3.** O prazo de entrega dos objetos será de até 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- **1.4.** A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos objetos no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

2. RECURSOS FINANCEIROS

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras				
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário				
Funcional	15.451.0115.204	19			
Programática:					
Projeto/Atividade:	Revitalização de	Praças Municipais			
Reduzido: 4587	Categoria	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material		
	Econômica:		Permanente		
Desdobramento	5598	4.4.90.52.51.00	Peças não incorporáveis a		
Reduzido			imóveis		
Fonte de Recurso:	000				
Funcional	15.451.0115.2050				
Programática:					
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				
Reduzido: 5113	Categoria	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material		
	Econômica:		Permanente		
Desdobramento	5599	4.4.90.52.51.00	Peças não incorporáveis a		
Reduzido			imóveis		
Fonte de Recurso:	000				

3. VALOR MÁXIMO
3.1. Fixado o valor máximo global de R\$().
3.1.1 O valor por item, descrito no Termo de Referência , é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a



seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

- **4.2.** A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
- **4.3.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.
- **4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.
- **4.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.
- **4.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- **5.1.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.
- **5.2.** Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 429/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.



6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **6.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o material equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **6.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **6.3.** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.
- **6.4.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **7.1.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 PMM.
- **7.2.** As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.



- **7.3.** A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos objetos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **7.4.** Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.
- **8.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicarse-á ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.



- **8.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- **8.5.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

9. RESCISAO CONTRATUAL

- **9.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- **9.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10. VALIDADE

10.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

11. DAS ALTERAÇÕES

- **11.1.** O reequilíbrio econômico financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.
- **11.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

MATRICOS 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente,

serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos

os fins e efeitos de direito.

11.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da

Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as

condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente

(Art. 57 da Lei 8.666/93).

12. NOTIFICAÇÕES

12.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação

poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da

Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este

que também será encaminhado com aviso de recebimento.

12.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de

contado, previamente informados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela

lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim

como o Código do Consumidor.

13.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

13.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as

contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros

meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em

igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos

os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº 090/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não

contrariar as presentes disposições.



13.5. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente	e Ata de Registro de Preços, que vai assinada
pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Haue	r Reichert, Prefeito do Município de Matinhos,
e pelo Sr.(a)	, qualificado preambularmente,
representando a Detentora da Ata e tes	stemunhas.
MUNICÍPIO DE MATINHOS	(RAZÃO SOCIAL)
Ruy Hauer Reichert	(Nome do Representante Legal)
CPF nº 354.262.099-87	CPF nº
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata
-	
Testemunhas:	
CPF	CPF